

Dispõe sobre a inscrição do nome do Padre Roberto Landell de Moura no Livro dos Heróis da Pátria.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Inscreva-se o nome do Padre Roberto Landell de Moura no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.

Parágrafo único. A inscrição far-se-á pelo transcurso do sesquicentenário de nascimento do homenageado, celebrado em 21 de janeiro de 2011.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em            de junho de 2010.

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal